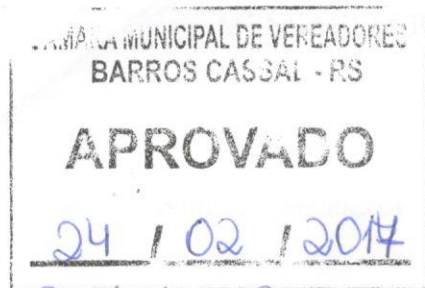




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 14 de 23 de fevereiro de 2017



Sabrina R. Pinto

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de Professores Municipais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 12(doze) Professores da Educação Infantil, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2017


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº14 de 23 de
fevereiro de 2017**

Nobres Vereadores

O projeto de Lei tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de doze Professores de Educação Infantil para suprir vaga nas Escolas Municipais de Ensino por motivo de exoneração de educadores infantis, pela necessidade de criação de novas turmas com intuito de atingir metas frente a nova Lei 12.796 de 04 de abril de 2013 e para suprir outras necessidades durante o ano letivo de 2017.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal